

NORMA REGULAMENTADORA DO USO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA APSOL GREEN

Capítulo 1 - Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Quadra Poliesportiva do APSOL GREEN.

Capítulo 2 - Dos objetivos

Art. 2º - A quadra poliesportiva tem como principais objetivos promover a prática esportiva, o lazer, a convivência e a saúde dos moradores do condomínio, mantendo um ambiente adequado para diferentes atividades esportivas.

Capítulo 3 - Do funcionamento

Art. 3º - O horário de funcionamento é das 8h às 22h, de segunda a domingo.

Art. 4º - A Quadra Poliesportiva está localizada na Rua GGC 45, em frente ao lote 41.

Art. 5º - A Quadra Poliesportiva é destinada às atividades esportivas como futebol, basquete, vôlei e outros esportes. Outras atividades estão proibidas sem autorização prévia da administração.

Capítulo 4 - Das responsabilidades

Art. 6º - O setorista responsável deve:

- a. Zelar pelo espaço e pelos materiais;
- b. Cuidar do ambiente, fazendo a limpeza de todo o espaço físico;
- c. Zelar pela limpeza;
- d. Comunicar irregularidades à Administração;
- e. Zelar pelo patrimônio da Quadra Poliesportiva.

Art. 7º - A Administração deve:

- a. Atender todos os interessados em usufruir da quadra poliesportiva;
- b. Organizar o cronograma de uso da quadra poliesportiva;
- c. Divulgar o quadro de horários das reservas da quadra poliesportiva.

Capítulo 5 - Das regras da Quadra Poliesportiva

Art. 8º - Para o bom andamento das atividades na Quadra Poliesportiva é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a. A quadra poliesportiva é de uso exclusivo dos moradores do condomínio, sendo franqueada a utilização aos convidados registrados na Administração do Condomínio, desde que o morador permaneça presente na quadra a ser utilizada;
- b. Crianças menores de 12 anos devem estar acompanhadas por um adulto responsável durante a permanência na quadra poliesportiva;
- c. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas na área da quadra poliesportiva;
- d. É vedado trazer animais de estimação para a quadra poliesportiva, exceto animais de serviço devidamente identificados;
- e. É expressamente proibido andar de bicicletas, patins, patinetes, skates e outros similares;
- f. Cada usuário é responsável por recolher seu lixo após a utilização da quadra, depositando-o nas lixeiras disponíveis;
- g. Não é permitida a utilização de acessórios que possam "manchar" e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados;
- h. É proibido danificar a estrutura da quadra, as traves, as redes ou qualquer outra parte das instalações para qualquer tipo de fim;
- i. Os refletores das quadras somente permanecerão em funcionamento no período noturno e enquanto houver atividade esportiva nas mesmas;
- j. Não será permitido bater ou jogar bola fora das telas ou redes que cercam a quadra.
- k. O uso de calçados adequados para cada modalidade esportiva é obrigatório, a fim de evitar danos à quadra e lesões;
- l. Não será permitido o uso de aparelhos sonoros e carro (s) de som nas áreas de lazer da Associação;
- m. Em situações de mau tempo, a administração pode determinar o fechamento temporário da quadra poliesportiva por questões de segurança.

Art. 9º - Defeitos nos gradis, traves, cestas ou prejuízos em geral devem ser comunicados à administração.

Capítulo 6 - Das penalidades

Art. 10º - O não cumprimento das regras pode acarretar penalidades, previstas no Regulamento Interno, a serem julgadas pela Administração. São elas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão de uso.

Art. 11º - O Associado (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas nas regras e no presente Regulamento Interno, será advertido pela administração, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Caso não surta efeito a advertência por escrito, será emitida a multa. Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.

Capítulo 7 - Disposições gerais e transitórias

Art. 12º - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Administração à medida que se fizer necessário.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Administração juntamente com a Segurança, consultar a Direção, e as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regimento Interno da APSOL Green

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho, revogadas as disposições em contrário.